WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Nº 2887 – Ano 13 Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....1
Atas.....7

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1707/21, de 16 de dezembro de 2021.

Exonera, a pedido, Luanna Vicente Santiago dos Santos, do cargo de Chefe de Divisão- DASI-2.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 20, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 26 de novembro de 2021, **LUANNA VICENTE SANTIAGO DOS SANTOS,** matrícula nº 64.472, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada em 03/11/2010 pelo Ato nº 113/10, e sua posterior alteração do cargo efetuado pelo Decreto SG/nº 500/17.

Criciúma, 16 de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CBM/erm.

DECRETO SG/nº 1718/21, de 17 de dezembro de 2021

Altera cargo da servidora Maiara Gonçalves Martins.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018,

Considerando o memorando nº 34, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

ALTERAR

o cargo em comissão da servidora, **MAIARA GONÇALVES MARTINS,** CPF nº 081.007.109-61, matrícula nº 65.622, de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, nomeada em 22/05/2017 pelo Decreto SG/nº 944/17, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Criciúma, 17 de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CBM/erm

DECRETO SG/nº 058/22, de 10 janeiro de 2022.

Exonera, a pedido, Lucas Silveira Manenti, do cargo de Chefe de Divisão - DASI-2.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 19, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 31 de dezembro de 2021, **LUCAS SILVEIRA MANENTI,** matricula nº 65.726, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, da Diretoria de Logística, nomeado em 01/06/2018 pelo Decreto SG/nº 632/18, e sua posterior alteração do cargo em 01/02/2021 pelo Decreto SG/nº 126/21.

Criciúma, 10 janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 060/22, de 10 de janeiro de 2022

Designa Josiani Ines Bombazar, Secretária Municipal da Fazenda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017 resolve:

DESIGNAR

JOSIANI INES BOMBAZAR, CPF nº 893.692.039-15, matrícula nº 54.680, para responder pela Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 10/01/2022 a 18/01/2022, sem ônus para o município, em substituição ao titular Celito Heinzen Cardoso.

Criciúma, 10 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 061/22, de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza contratatação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 021/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o "*caput*" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6856/2017 que permite a contratação de pessoal mediante processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto n. 1.578, de 24 de novembro de 2021 prorrogou a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Criciúma para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19 e a propagação da variante ômicron;

CONSIDERANDO a finalidade de proporcionar a segurança do usuário, dos profissionais de saúde e de toda coletividade, seguindo as normas da Vigilância em Saúde e os protocolos do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o teste rápido de antígeno popularmente conhecido como "teste do cotonete" foi descentralizado e todas as unidades básicas de saúde que possuem condições operacionais realizam os exames específicos da COVID-19, com o fim de facilitar o acesso aos usuários;

CONSIDERANDO que deve haver uma equipe mínima em cada unidade de saúde composta por Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Higienizador e, em algumas unidades, equipe de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, farmacêutico etc);

CONSIDERANDO os dados atualizados de servidoras afastadas e licenciadas, conforme informações relatadas nos Memorandos n. 54/2022, 101/2022, 77/2022, 79/2022, 104/2022 que instruem o Processo Administrativo n. 627956;

CONSIDERANDO os fundamentos transcritos na Recomendação n. 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, a qual foi acolhida por esta Gestão;

CONSIDERANDO os fundamentos demonstrados na Nota Técnica n. 01/2021 do Grupo de Trabalho Nacional da COVID-19 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria-Geral do Trabalho;

CONSIDERANDO que a legislação municipal dispõe sobre a contratação nas hipóteses de carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

CONSIDERANDO que as funções desempenhadas pelos servidores afastados e licenciados são incompatíveis com o *home office*;

CONSIDERANDO o monitoramento diário do boletim epidemiológico do Município de Criciúma e a constatação de novo crescimento do número de casos positivados do vírus SARS-COV-2;

CONSIDERANDO a necessidade do interesse público para a prestação de assistência em situações de emergência ou de calamidade pública e, primordialmente, manutenção das atividades essenciais que é o serviço de saúde e o dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivados após o período festivo das confraternizações de final de ano que, inclusive, acometeu vários servidores e usuários dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a continuidade dos atendimentos e da demanda devidamente justificada por relatórios obtidos no setor de Gerência de Inteligência e Inovação em Saúde da Secretaria de Saúde de Criciúma, que instruem o Processo Administrativo n. 627956;

CONSIDERANDO a maior circulação de pessoas nos espaços públicos de saúde e na tentativa de evitar formação de filas de espera e manter o local limpo, higienizado, desinfectado, asseado e organizado;

CONSIDERANDO que a situação pandêmica continua latente exigindo do poder público esforços para uma prestação de serviço de saúde digna, eficiente e com rigidez nas medidas sanitárias emergenciais adotadas para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 e a existência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado em processo seletivo vigente;
CONSIDERANDO o preceito fundamental da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021, observando a rigorosa ordem de classificação, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e cargos abaixo:

I-4 (quatro) Enfermeiras – ESF;
II-1 (uma) Enfermeira 30hs;

III-1 (uma) Nutricionista;
IV-5 (cinco) Higienizadoras.

Art.2º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CMN/cbm

DECRETO SG/nº 062/22, de 10 de janeiro de 2022.

*Autoriza a contratação de pessoal para atuar junto ao Programa Federal **Melhor em Casa**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o "*caput*" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a instituição do programa federal denominado ***Melhor em Casa*** que foi integrado ao Programa SOS Emergências na Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, através da Portaria Ministerial nº 1.208 de 18 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o objetivo do Programa ***Melhor em Casa*** que é proporcionar atendimento médico aos usuários do SUS com necessidade de reabilitação motora, aos usuários idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência;

CONSIDERANDO que o Município de Criciúma por meio da Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao programa do Governo Federal ***Melhor em Casa*** com intuito de ofertar aos munícipes a humanização da atenção em saúde, menor exposição à infecção hospitalar, maior conforto para o usuário e família, diminuindo a necessidade e frequência de reinternações hospitalares, com o intuito de disponibilizar leitos para usuários que realmente necessitem de internação hospitalar;

CONSIDERANDO que o Município de Criciúma foi habilitado no programa, através da Portaria nº 3.528, de 17 de dezembro de 2020, anexo ao Processo Administrativo n. 618244;

CONSIDERANDO que essa modalidade de atenção à saúde é complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde;

CONSIDERANDO que os encaminhamentos dos usuários ao programa ***Melhor em Casa*** deve ser feito por uma equipe multiprofissional que identifiquem no usuário o perfil e a necessidade do programa;

CONSIDERANDO que durante a situação de pandemia como a vivenciada por ocasião da Covid-19, a equipe multiprofissional deve priorizar os atendimentos presenciais àqueles que necessitem de reabilitações respiratórias, funcional, nutricional e psicológica;

CONSIDERANDO que com a implementação do programa ***Melhor em Casa*** facilita o diagnóstico precoce dos usuários do programa que podem integrar o grupo de risco suspeitos de infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO que o programa também visa fortalecer a integração entre as ações da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que a equipe multiprofissional deve ser formada, por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional, odontólogo, psicólogo, assistente social e farmacêutico;

CONSIDERANDO que o programa ***Melhor em Casa*** é custeado com recursos da União e que as ações desenvolvidas pelo programa influenciam nos valores a receber do Ministério da Saúde que inclusive avalia os indicadores de atendimentos da equipe multiprofissional e os desempenhos da produtividade e resolutividade da equipe mínima e necessária para a implementação e manutenção do programa, sob pena de descredenciamento junto ao Ministério da Saúde e o respectivo repasse financeiro;

CONSIDERANDO o decurso de tempo dispendido em estudos para possível terceirização do programa o qual a conclusão foi de inviabilidade;

CONSIDERANDO que o programa ***Melhor em Casa*** é imprescindível e necessário para continuidade das atividades essenciais do serviço de saúde para a população e que é dever do Estado agir e dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em razão da pandemia da COVID-19, prorrogou o prazo para formação da equipe multiprofissional para atuar no programa, conforme Portarias Ministeriais que instruem o Processo Administrativo n. 628144;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 6856/2017 autoriza a contratação mediante processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 e a existência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado em processo seletivo vigente;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021, observando a rigorosa ordem de classificação, para atuação no Programa Federal ***Melhor em Casa***, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A contratação de que trata este decreto, deve ser composta pelo quantitativo das seguintes categorias profissionais:

I-2 (dois) Médico ESF;]
II-2 (dois) Enfermeiros ESF;
III-8 (oito) Técnico em Enfermagem;
IV-1 (um) Farmacêutico;
V-1 (um) Assistente Social;
VI-1 (um) Nutricionista;
VII-1 (um) Psicólogo;
VIII-1 (um) Fonoaudiólogo;
IX- 2 (dois) Fisioterapeutas;
X- 2 (dois) Cirurgiões-Dentistas;
XI- 2 (dois) Técnicos Administrativos Ocupacional I e
XII- 1 (um) Higienizador.

Art.3º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.4º Fica revogado o Decreto SG/nº 1101/21, de 7 de julho de 2021, que instrui o Processo Administrativo n. 614166.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CMN/cbm

DECRETO SG/nº 063/22, de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza a contratação de pessoal para atuar junto ao Programa Federal ***Saúde na Hora****, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*
.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;
CONSIDERANDO o "*caput*" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a instituição do programa federal ***Saúde na Hora*** lançado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (Saps/MS) em maio de 2019 e que passou por atualizações com a publicação da Portaria nº 397/GM/MS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o programa viabiliza o custeio aos municípios para implantação do horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO que o objetivo do Programa ***Saúde na Hora*** busca ampliar o acesso e a cobertura aos serviços de Atenção Primária à Saúde por meio do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Unidades de Saúde da Família (USF) em horário estendido, reduzir custos em outros níveis de atenção, diminuir filas em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares, bem como dar suporte aos municípios para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional causada pelo novo agente coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que às disposições gerais sobre o programa, modalidades, critérios para o recebimento do incentivo, bem como suspensão do recurso, ações e serviços ofertados pode ser consultado por meio do link https://aps.saude.gov.br/ape/saudehora/incentivo

CONSIDERANDO que o programa Saúde na Hora conta com a possibilidade de adesão em quatro tipos de formato de funcionamento em horário estendido, sendo: USF com 60 horas semanais, USF com 60 semanais horas com Saúde Bucal, USF com 75 horas semanais com Saúde Bucal e USF ou **UBS com 60 horas semanais Simplificado**;

CONSIDERANDO que o Município de Criciúma por meio da Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao programa do Governo Federal, no tipo de formato UBS com 60 horas semanais Simplificado, através da Portaria nº 2.147, de 28 de agosto de 2021, anexa ao Processo Administrativo n. 628145;

CONSIDERANDO que a adesão ao programa e o tipo de formato escolhido influencia na composição das equipes, carga horária dos profissionais e horário de funcionamento da unidade básica de saúde;

CONSIDERANDO que após a adesão ao programa ***Saúde na Hora***, o município deve garantir a oferta dos serviços durante todo o período de funcionamento da unidade;

CONSIDERANDO que o programa é custeado com recursos da União e que eventual descumprimento do horário mínimo de funcionamento do formato aderido, dos indicadores essenciais previstos pelo programa, ausência de gerente de Atenção Primária para o formato de funcionamento de 60hs, ausência de cadastro da UBS no SCNES para o trabalho das equipes, descumprimento da carga horária mínima de cada categoria profissional por UBS por um período superior a 60 (sessenta) dias ou número de equipes das UBS aderidas ao programa Saúde na Hora, cadastradas no SCNES, em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 6856/2017 autoriza a contratação mediante processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 e a existência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado em processo seletivo vigente;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021, observando a rigorosa ordem de classificação, para atuação no Programa Federal ***Saúde na Hora***, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º A contratação de que trata este decreto, deve ser composta pelo quantitativo das seguintes categorias profissionais:

I-5 (cinco) Médicos ESF;
II-5 (cinco) Enfermeiros 30hs;
III-10 (dez) Técnico em Enfermagem e;
IV-5 (cinco) Higienizadores.

Art.3º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CMN/cbm

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 05 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 349/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 622813)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RAZÕES, COM RELAÇÃO AO EDITAL ACIMA ESPECIFICADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração dos projetos complementares para construção do prédio da NOVA E.M.E.F JOSÉ GIASSI, com 4.651,45m² de área, no bairro Quarta Linha, Município de Criciúma-SC.

Às dez horas, do dia sete, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/n° 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do edital acima epigrafado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, pareceres jurídicos nºs. 001/2022 e 002/2022 referente aos Recursos Administrativos de RAZÕES: Nº 626695 protocolado pela empresa **SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME** e através do e-mail pela empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA)**, requerendo suas habilitações. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, dos pareceres jurídicos exarados pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão para ambas: ***Ante o exposto***, esta PROCURADORIA opina pelo conhecimento do recurso, e no mérito pelo **NÃO PROVIMENTO**, encaminhando à Comissão de Licitações para as devidas providências. *Este é o parecer. Criciúma, 05 de janeiro de 2022.* Portando, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, a Comissão por unanimidade, acatou os Pareceres Jurídicos nº.s nºs. 001/2022 e 002/2022, exarados pela Procuradoria Geral do Município de Criciúma e, manteve sua decisão quanto a **INABILITAÇÃO** das licitantes **SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME e CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA)**. As empresas em questão e demais interessados serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao Prefeito Municipal. Os Pareceres Jurídicos assim como os processos administrativos acima mencionados ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2022.

KARINA TRES	ANTONIO DE OLIVEIRA	ALAN NUNES CARDOSO
Presidente	Membro-Secretário	Membro-suplente

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 06 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 349/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 622813)

ATA DA REUNIÃO RESERVDA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração dos projetos complementares para construção do prédio da NOVA E.M.E.F JOSÉ GIASSI, com 4.651,45m² de área, no bairro Quarta Linha, Município de Criciúma-SC.

Às dez horas e trinta minutos, do dia sete, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/n° 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do Edital acima epigrafado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, e tendo sidos eles devidamente respondidos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase

deste processo licitatório, ou seja, a abertura do envelope contendo a proposta de preços (envelope 2) da única empresa habilitada, ou seja**: VIEIRA MELLO EIRELI - EPP.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **11/01/2022 (terça-feira) às 16h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – proposta de preços, com ou sem a presença do representante legal da licitante, na sala de licitações do município de Criciúma. A empresa será comunicada desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2022.

KARINA TRES	**ANTÔNIO DE OLIVEIRA**	**ALAN NUNES CARDOSO**
Presidente	Membro-Secretário	Membro-suplente

Criciúma-SC, 07 de janeiro de 2022.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 349/PMC/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração dos projetos complementares para construção do prédio da NOVA E.M.E.F JOSÉ GIASSI, com 4.651,45m² de área, no bairro Quarta Linha, Município de Criciúma-SC.

Prezados Licitantes: **VIEIRA MELLO EIRELI - EPP**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços nº. 349/PMC/2021, comunicamos a realização da 7ª (sétima) sessão e convocamos a participar dela o representante da empresa elencada acima, que terá por finalidade a abertura da proposta de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 622813, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **16h00min do dia 11/01/2022 (terça-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações